



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**LEI Nº 3.003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"DENOMINA TRAVESSÃO VALDOMIRO SCHULTZ O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominado **Travessão Valdomiro Schultz**, o trecho de estrada vicinal localizada no município de Espigão do Oeste, compreendido entre a Estrada José Fernandes e o Travessão Elias Tesch, com aproximadamente 4,8 Km de extensão, com as coordenadas iniciais: -11.393370° S -60.964797° W, e coordenadas finais: -11.384228° S -60.997541° W.

**Art. 2º.** Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

**Art. 3º.** O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 14/10/2025 às 09:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 14/10/2025 às 11:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1233363** e o código verificador **3048DC80**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	14/10/2025 12:06
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	15/10/2025 12:12
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	16/10/2025 08:25

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autografo 113	14/10/2025	<a href="#">1233369</a>

Referência: [Processo nº 54-97/2025](#).

Docto ID: 1233363 v1

**LEI Nº 3.003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**  
**"DENOMINA TRAVESSÃO VALDOMIRO SCHULTZ  
O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO  
NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominado **Travessão Valdomiro Schultz**, o trecho de estrada vicinal localizada no município de Espigão do Oeste, compreendido entre a Estrada José Fernandes e o Travessão Elias Tesch, com aproximadamente 4,8 Km de extensão, com as coordenadas iniciais: -11.393370° S -60.964797° W, e coordenadas finais: -11.384228° S -60.997541° W.

**Art. 2º.** Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

**Art. 3º.** O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 49463

**DECRETO Nº 6808, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.999 de 13/10/2025.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de **Transferências do FUNDEB relativo a Complementação Valor Aluno-Ano por Resultado (VAAR)**.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0006 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB/VAAR;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.543 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1236/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3030 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAR;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.543 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1218/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ -300.000,00 (trezentos mil reais)**

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Adrielli Casagrande Mota**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**  
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 49456

**DECRETO Nº 6809, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 3.000 de 13/10/2025.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**, destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0001 Manutenção de Recursos Humanos do IPRAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0002 Custeio da Manutenção do IPRAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 941/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 943/3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 272 0015 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;

d. ATIVIDADE: 09 272 0015 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.86.00 Compensações a Regimes de Previdência - **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 99 997 0015 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;

d. ATIVIDADE: 99 997 0015 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 958/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

